

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 074

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 19/19, PROCESSO № 045/19, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA REPOUSO, PARA ATENDIMENTO DAS CMEIS DO MUNICIPIO.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, e o regime de execução "PREÇO UNITÁRIO", objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no seu art. 11, Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir pelo site www.guara.sp.gov.br. Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala de Licitações, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 111, de 20/12/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, no endereço abaixo mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Paço Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, centro, iniciando-se no dia **13 de maio de 2019,** (segunda-feira), às **09h00min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisição de colchonetes para repouso, para atendimento das CMEIs do Município, com fornecimento parcelado.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 075

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019. II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados nas Disposições Preliminares. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 1.1 Anexo II Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;
- 1.2 Anexo IV Minuta de Credenciamento:
- 1.2.1 No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:
- a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea "c";
- c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificarse exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.
- 1.5 Os documentos relacionados no item III não precisarão constar no Envelope nº 02 "Documentos", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 076

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

1.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará
Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 19/19
Entrega: 13/05/19 às 09h00min
"ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA"

À Prefeitura Municipal de Guará
Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 19/19
Entrega: 13/05/19 às 09h00min
"ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS"

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 No Envelope nº 01 "PROPOSTA", deverá conter:
- 1.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em uma única via datilografada ou digitada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual deverão constar as seguintes especificações:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial e do Processo;
- c) descrição dos produtos especificando item, quantidade, unidade, embalagem, marca, preço unitário e total de cada item, conforme Anexo I deste edital;
- d) prazo de validade da proposta (60 dias);
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (48 horas).
- f) período de vigência do fornecimento (item IX subitem 1);
- *g*) condições de pagamento (item XIII subitem 1);
- h) prazo de garantia dos materiais;
- 1.2 As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.
- 1.3 Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:
- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 077

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

- 2 Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 3 A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo "proposta.xml", disponível no site www.guara.sp.gov.br, link "Licitações", devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope "Proposta". Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo "COTACAO.EXE", que está disponível no site www.fiorilli.com.br/cotacao.exe.
- 4 Os licitantes que atenderem a solicitação do subitem anterior ficarão dispensados do cumprimento do item 1.1 a 1.3.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" PARA HABILITAÇÃO

- 1 O Envelope "**DOCUMENTOS**" de Habilitação deverá conter os documentos relacionados no art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
- I cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II cédula de identidade;
- III registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- V inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- VII prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VIII prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, aperfeiçoada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Positiva, com efeito, de negativa, com prazo de validade em vigor.
- X prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</u>
- XI comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 078

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

XII – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa;

Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Corrente(ILC) e Indice de Liquidez Geral (ILG) entre maior ou igual 1,0 a 1,5 e Indice de Endividamento (IE) entre menor ou igual 0,3 a 0,5.

- XIII certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90(noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.
- 1.1 declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
- 2.1 Os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Guará, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral (C.R.C), acompanhado dos documentos que já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- 2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet. A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.
- 2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 079

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de <u>2,00%</u> (dois por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 12 A verificação via internet de algum documento será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Rua Dr. Washington Luiz, n° 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 080

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

- 12.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 16 Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 7 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 8 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 081

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019. IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

- 1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014.

X - DAS CONTRATAÇÕES

- 1 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3 Quando da necessidade de contratação, as Secretarias participantes, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 4 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 7 O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcelas conforme requisições emitidas de acordo com a necessidade da Administração, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.
- 2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, na Rua Bernardino de Campos, s/nº, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Rua Dr. Washington Luiz, n° 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 082

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019. XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação será recebido parceladamente durante a vigência da Ata do Registro de Preços, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.
- 2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao findar a vigência da Ata do Registro de Preços, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 4 O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

XIV - DO REAJUSTE

- 1 De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.
- 2 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que



Rua Dr. Washington Luiz, n° 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 083

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 2.1 O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 2.2 O modelo da Planilha de Custos que se refere o item 2 está disponibilizado no site www.guara.sp.gov.br.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
- Advertência:
- II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0.1% ao dia sobre o valor ajustado.
- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 2 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



Rua Dr. Washington Luiz, n° 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 084

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

XVI - DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
340	02.06.02	3.3.90.30.99	12

Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód.Aplic.
365	0160	2017	05	220006

XVII- DO REGIME DE EXECUÇÃO

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Municipio e no endereço eletrônico <u>www.guara.sp.gov.br</u>.
- 3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios os quais foram divulgados esta licitação.
- 4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, Rua Washington Luiz, 188 Guará SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.
- 5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório.
- 5.1 Decairá o direito de impugnar os temos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.2 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.
- 5.3 As impugnações serão recebidas no Protocolo Central da Prefeitura, protocoladas pelos interessados, uma vez que as mesmas receberão um número de registro de entrada de documentos, quando deverá ser recolhida taxa de protocolo.
- 5.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Rua Dr. Washington Luiz, n° 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 085

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

- 6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 7 Integram o presente Edital:

ANEXO I	Especificações dos Itens e Quantidades;
ANEXO II	Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços;

- 8 Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente.
- 9 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 10 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09h00min às 18h00min, no Setor de Licitações, situado na Rua Washington Luiz, nº 188, bairro Centro, cidade de Guará, Estado de São Paulo, CEP 14580-000, pelo telefone (16) 3831-9823 ou (16) 3831-9827, ou pelo e-mail: licitacao@guara.sp.gov.br
- 11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 29 de março de 2019.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.

JANAINA APARECIDA ANDREO ABBOUD Técnico em Licitações



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 086

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	COLCHONETE PARA REPOUSO	Colchonete para repouso para uso infantil, confeccionado em espuma flexível de poliuretano revestido em material têxtil plastificado, impermeável, atóxico, na cor azul real, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável. Dimensões aproximadas: 120 x 60 x 4 cm. Densidade D20. Certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2) e ABNT NBR 8537.	UN	500



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 087

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO II

Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 19/19 Objeto: Aquisição de colchonetes para repouso, Município, com fornecimento parcelado.	para atendimento das CMEIs do
A(nome da licitante)como microempresa (ou empresa de pequeno produce. anexo), inscrita no CNPJ sob no(endereço completo)artigo 4º, VII, da Lei Federal no 10.520/2002, decique cumpre plenamente os requisitos da habilitaçe edital em epígrafe, exceto no que diz respeito ao que serão provados no momento oportuno, confortermos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.	porte) por seu representante legal, com sede à, nos termos do lara para os devidos fins de direito são estabelecidos nas cláusulas do es requisitos de regularidade fiscal, orme estabelecidos pelo edital, nos
	[cidade], [dia] de [mês] de 2019.
<u> </u>	Assinatura do Representante Legal)



Pregão Presencial nº: 19/19

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 088

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019. ANEXO III

Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Objeto: Aquisição de colchonetes para repouso, para atendime Município, com fornecimento parcelado.	ento das CMEIs do
A(nome da licitante)como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu (doc. anexo), CNPJ sob nº,	representante legal com sede à declara para os a regularidade fiscal ter preferência no
[cidade], [dia	a] de [mês] de 2019.
(Assinatura do R	epresentante Legal)



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 089

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019. ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a emp	oresa			., situada
no(a)	(endereço completo	o)		,
CNPJ nº por	seu(diretor ou	sócio com pod	eres de gerên	icia),
outorga ao Sr	, RG r	า ^o ,	CPF no	,
amplos poderes para rep	resentá-la junto à	Prefeitura Mui	nicipal de G	uará, no
PREGÃO PRESENCIAL N				
formular ofertas e lances, n	egociar preço, inclui	ndo poderes pa	ara interpor o	u desistir
de recursos, receber intima	ções, enfim, praticar	todos os atos	que julgar ne	ecessário
ao citado processo, pode	endo o credenciado	o receber inti	mações no	seguinte
endereço:(Rua, núme	ero, complementos, b	pairro, cidade, i	unidade da fe	deração,
CEP).	•			

[cidade], [dia] de [mês] de 2019.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Rua Dr. Washington Luiz, n° 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 090

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019. ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° 000/00, DE 00 DE MARÇO DE 2019.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA REPOUSO, PARA ATENDIMENTO DAS CMEIS DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ E DE OUTRO A EMPRESA......COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de
produtos, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, neste ato
representada pelo Sr Prefeito do Município de Guará, Estado de São
Paulo, aqui denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, a
empresa, CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nº
000.000.000, estabelecida na cidade de, à Rua, nº, bairro, aqui denominada "CONTRATADA", neste ato representada
pelo Sr, nacionalidade, Estado civil,
Profissão, RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, CEP, da cidade
de, Estado de, tem entre si justos e avençados o presente contrato
mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisição de colchonetes para repouso, para atendimento das CMEIs do Municipio, com fornecimento parcelado.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES

- 1 Compromete a Contratante:
- a) realizar a entrega dos produtos, conforme requisitados, nos dias da semana definidos pela Administração, de acordo com o anexo I do edital e da ata de registro de preços;
- b) atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições emitidas pela Contratante;
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos produtos entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante;



Rua Dr. Washington Luiz, n° 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 091

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019. CONTRATO Nº 000/00(Continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A duração deste contrato é o equivalente a validade do registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os valores unitários são os constantes da proposta da "Contratada" sendo o valor global para o fornecimento de R\$ (...............).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos será feito até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal de entrega, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência;
- II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e



Rua Dr. Washington Luiz, n° 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 092

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019. CONTRATO Nº 000/00(Continuação)

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
340	02.06.02	3.3.90.30.99	12

Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód.Aplic.
365	0160	2017	05	220006

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 031/19, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, nº 1.908, de 31 de julho de 2008 e nº 2.624 de 17 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.



Rua Dr. Washington Luiz, n° 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 093

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019. CONTRATO Nº 000/00(Continuação)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O modelo da Planilha de Custos que se refere o item anterior está disponibilizado no site www.quara.sp.gov.br.

O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 031/19, ao Pregão Presencial nº 19/19, ao Processo nº 045/19, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA	
Prefeito Municipal	
"CONTRATANTE"	"CONTRATADA"



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 094

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/19

Aos	dias do mês o	de	de	dois mil e	e quinze, au	torizada p	elc
process	so de Pregão P	resencial no	19/19 , f	oi lavrada	i a present	te ATA	DE
REGIS	TRO DE PREÇOS	para				,	de
acordo	com o disposto no	o art. 15, II, d	a Lei Fede	eral nº 8.66	66/93, e das	disposiçõ	ões
contida	s na Lei Federal n	o 10.520/02, l	Decreto M	unicipal nº	4.794/06 e	Processo	n o
045/19	que conjuntame	nte com as	condiçõe	s adiante	estipulada	s, regem	1 0
relacior	amento PREFEIT	URA e FORN	ECEDOR:				
1. Co	nsideram-se regis	strados, para	eventual	fornecime	nto, de aco	rdo com	as
necessi	dades da Adminis	stração e atra	vés de Re	quisições,	os seguinte	es preços	do
FORNE	CEDOR					belecido	à
		, nº),	bairro _			,
cidade	de		, Estac	do de	,	inscrito	no
	⁄IF sob o nº		:				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRI	ÃO DO P	RODUTO	PREÇO)

- 2. Havendo interesse, a PREFEITURA convocará o FORNECEDOR para a assinatura do contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item (ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.
- 3. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.
- **4.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as rubricas orçamentárias descritas abaixo, e consignados no orçamento de 2019:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
340	02.06.02	3.3.90.30.99	12

Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód.Aplic.
365	0160	2017	05	220006

- **5.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 4.794/06, bem como pelo estabelecido nesta ata.
- **6.** Este registro de preços não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.



Rua Dr. Washington Luiz, n° 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 095

EDITAL Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

- 7. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o FORNECEDOR às penalidades constantes do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/19 e legislação aplicável.
- **8.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da **PREFEITURA** e nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014 .
- **9.** O **FORNECEDOR** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/19.**
- **10.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Guará Estado de São Paulo.
- 11. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Senhor VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, representando PREFEITURA, pelo Senhor а е , portador da Cédula de Identidade RG nº CPF/MF sob no inscrito no representando o FORNECEDOR. VINICIUS MAGNO FILGUEIRA "FORNECEDOR" **Prefeito Municipal**